



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

Conclusões do Conselho do Governo

Data: 05 de agosto de 2021

O Conselho do Governo, reunido hoje, em plenário, tomou as seguintes resoluções:

- Celebrar contratos de diversa natureza com diversas instituições cuja ação educacional se desenvolve no setor particular. Uma decisão tomada no âmbito da política que assegura a complementaridade entre os setores público e particular de Educação e a liberdade de escolha das famílias em relação do estabelecimento de ensino para os seus educandos.

Tais contratos asseguravam as condições para um funcionamento normal do ano letivo, as quais se alteraram significativamente por força das consequências da pandemia da COVID-19, nomeadamente nos itens relativos aos encargos com pessoal e à alteração dos apoios sociais,



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

neste caso em função da alteração dos rendimentos das famílias.

Ainda assim, como é do conhecimento público e a exemplo do que aconteceu no setor público, a resposta das instituições em causa pautou-se pela manutenção de todas as condições essenciais ao funcionamento normal do ano letivo, garantindo aos alunos e às famílias a prossecução dos objetivos assumidos na celebração dos contratos referidos.

Nestas circunstâncias, impunha-se o reforço das verbas estabelecidas nesses contratos, uma vez que os encargos das instituições em causa inicialmente previsto se alterou significativamente, afigurando-se indispensável que se proceda ao devido ajustamento.

Neste caso, através de adendas aos referidos contratos, num valor global de €479.235,59, dos quais €424.921,59 são destinados a encargos com pessoal e €54.314,00 para pagamento de mensalidades das famílias que sofreram alterações de rendimento.

- Autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação Pontassolense dos Criadores de Gado Bovino da Lombada e Ribeira da Tabua, A.P.L. tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2021, e conceder uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 (dez mil euros).

- Autorizar a celebração de contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e da Ribeira da Janela, CRL., tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2021, e conceder uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 (dez mil euros).

- Prorrogar por mais um ano, a contar de 19 de agosto de 2021, a suspensão parcial do PUA - Plano de Urbanização do Amparo, determinada pela Resolução nº152/2019, de 25 de março, assim como as medidas preventivas a que ficou sujeita a área afeta a essa suspensão.



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

- Prorrogar por mais um ano, a contar de 27 de agosto de 2021, a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Funchal, determinada pela Resolução do Conselho de Governo nº174/2019, de 2 de abril, assim como as medidas preventivas a que ficou sujeita a área afeta a essa suspensão.

- Alterar o contrato entre o IA Saúde e a ACIF, de modo a aumentar em 30 mil o número de testes rápidos a fazer no âmbito do mesmo, que passa a ser de 60 mil.

Lembre-se que foi autorizado a celebração de um contrato-programa com a Associação Comercial e Industrial do Funchal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antigénio (TRAg), para a SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na RAM e aos turistas durante a sua estadia na Região, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade, bem como aos viajantes que desembarquem no Aeroporto do Porto Santo, em voo com origem no Aeroporto da Madeira, ou vice-versa e os viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, ou vice-versa e participantes



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

em atividades culturais, artísticas e nas celebrações pós-religiosas ou civis.

No âmbito do mesmo, até ao final do mês de julho já se executou mais de 40% do número de testes contratados com aquela entidade.

Ora, neste período existem milhares de pessoas a viajar para a ilha do Porto-Santo, a participar em atividades culturais e artísticas, bem como em celebrações pós-religiosas ou civis, levando a uma maior utilização por parte da população de testes para aqueles fins, contribuindo para um maior consumo dos testes contratados.

Desta forma, torna-se necessário proceder à alteração do contrato-programa existente entre o Instituto de Administração da Saúde e a Associação Comercial e Industrial do Funchal, aumentando o valor contratual de testes e desta forma o valor financeiro do contrato-programa assinado em 18 de junho de 2021, que passa a ser de mais 450 mil euros, ou seja, 900 mil euros no total.

- Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACAPORAMA, de modo a assegurar a prossecução do projeto denominado “Inclusão Digital”, destinado a atribuir equipamentos e serviços informáticos aos agregados familiares mais carenciados e aos alunos que não possuem



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

capacidades económicas para os adquirir individualmente ou que não tenham em número suficiente para a realidade de utilizadores, no âmbito da pandemia da doença da COVID-19, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros).

- Autorizar a celebração de um contrato-programa com a ASA – Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, de modo a assegurar a prossecução de um projeto de natureza social, denominado “Ao Encontro da Natureza”, destinado a apoiar nomeadamente a população idosa, de modo a fazer face aos novos desafios apresentados pela pandemia da doença da COVID-19, procurando combater o isolamento social, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 68.000,00 € (sessenta e oito mil euros).